

Referência B3

Bruno José Castela Elvas de Campos — 15,33 Valores
David Ricardo Alves Rodrigues — 15,00 Valores

Referência B4

Patrícia Brás Ribeiro — 14,33 Valores

Referência B5

Isabel Maria Máximo Pascoal — 14,67 Valores
Sónia Cristina Martins Pinheiro — 16,33 Valores

Referência B6

José Augusto Soares Clemente — 15,00 Valores

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à referida Lei, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

11 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Amílcar José Nunes Salvador*.

311270926

Aviso n.º 5970/2018**Consolidação das Mobilidades Intercarreiras**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com os meus despachos datados de 2/04/2018, foram consolidadas definitivamente as mobilidades intercarreiras, com efeitos a 2 de abril de 2018, dos seguintes trabalhadores:

Carlos Alberto Ramalho Alexandre, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15, a que corresponde o montante pecuniário de 1 201,48€, da Tabela Remuneratória Única.

Nuno Miguel Almeida Marques dos Santos, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15, a que corresponde o montante pecuniário de 1 201,48€, da Tabela Remuneratória Única.

Paula Isabel Figueiredo Bernardo, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15, a que corresponde o montante pecuniário de 1 201,48€, da Tabela Remuneratória Única.

11 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Amílcar José Nunes Salvador*.

311272068

Aviso n.º 5971/2018**Licença Sem Remuneração**

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho de 14 de março de 2018 e no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 280.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizei o pedido de licença sem remuneração, por um período de 11 meses, a João José Pereira Rebelo, Assistente Operacional do mapa de pessoal do Município de Trancoso, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 24 de maio de 2018.

11 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Amílcar José Nunes Salvador*.

311271055

MUNICÍPIO DA TROFA**Aviso n.º 5972/2018****Operação de Reabilitação Urbana (ORU) de São Romão do Coronado**

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público que, ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Regime

Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a Assembleia Municipal da Trofa, em sessão ordinária, realizada em 13 de abril de 2018, deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal relativa à Área de Reabilitação Urbana de São Romão do Coronado — Aprovação do Relatório de Ponderação da Discussão Pública e da Operação de Reabilitação Urbana.

Mais torna público, que o referido ato de aprovação da Operação de Reabilitação Urbana pode ser consultado na página da internet da Câmara Municipal, em www.mun-trofa.pt.

O processo administrativo em causa encontra-se disponível para consulta dos interessados, junto da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras Particulares, sita na rua Imaculada Conceição, n.º 684 — Trofa, entre as 9h e as 16h30.

19 de abril de 2018. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Humberto Pereira da Silva*.

311287807

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**Deliberação n.º 560/2018****Regulamento da organização dos serviços Municipais Estrutura Nuclear**

Decorridos cinco anos desde a última revisão da estrutura orgânica dos serviços do Município de Viana do Castelo, considera-se oportuno proceder, nesta fase, a uma consolidação das aprendizagens, através da adoção de uma nova reorganização que tem em vista um desempenho mais eficiente e eficaz das respetivas atribuições e competências.

Neste quadro, por aplicação do regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, estabelecido no Decreto n.º 305/2009, de 23 de outubro, e nos termos da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à administração local do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, propõe-se que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo delibere a aprovação da presente proposta de reorganização dos serviços municipais, ao abrigo da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nota Justificativa

A presente proposta decorre, essencialmente, da necessidade de alinhamento da estrutura municipal com os objetivos estratégicos traçados para o quadriénio 2017/2021, tendo igualmente em vista absorver as alterações legislativas ocorridas após a sua revisão de 2012, publicada em *Diário da República* — 2.ª série n.º 12 de 17 de janeiro de 2013.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais.

Pretende-se orientar a Câmara Municipal para uma resposta célere, eficiente e eficaz às necessidades dos Municípios, de forma a aumentar a sua confiança nos serviços, nos colaboradores e agentes da administração local, facilitando assim o exercício dos seus direitos e o cumprimento das suas obrigações.

Determina o diploma em referência que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a aprovação do modelo de estrutura orgânica (estrutura hierarquizada, matricial ou mista) e de estrutura nuclear (departamentos), definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis (divisões), subunidades orgânicas, equipas multidisciplinares e equipas de projeto. Pretende-se, pois, que o presente modelo organizacional, respeite os princípios que são elencados no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na certeza de que os mesmos vão proporcionar a simplificação administrativa assente na melhoria contínua.

A estrutura e organização agora revistas foi elaborada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, segundo as regras e critérios previstos no Estatuto de Dirigentes da Administração Local (EDAL)